

TERCEIRA SEXTA-FEIRA JURÍDICA DE 2013

TRT da 6ª Região

Luiz Eduardo Gunther

**PARA QUE SERVE O DIREITO
INTERNACIONAL DO TRABALHO**

Recife, 14 de junho de 2013

PARA QUE SERVE O DIREITO INTERNACIONAL DO TRABALHO

O Professor Brian A. Langille, da Faculdade de Direito da Universidade de Toronto (Canadá), faz a pergunta:

- Para que serve o Direito Internacional do Trabalho?
- Para que serve, também, o Direito Interno do Trabalho?

Pensar para além dos limites conhecidos é realmente difícil.

Wittgenstein, tomando por base uma mosca em uma garrafa, perguntou: - qual é o objetivo da filosofia? Ele respondeu:

PARA QUE SERVE O DIREITO INTERNACIONAL DO TRABALHO

- ❑ Um novo modelo de trabalho, um novo paradigma é necessário.
- ❑ Em decorrência da mundialização ou globalização, construímos um mundo de profunda integração econômica – um mundo de finanças globais internacionais, produção e consumo, abusos de direitos humanos.

PARA QUE SERVE O DIREITO INTERNACIONAL DO TRABALHO

- No curso dessa história não é a abertura ao comércio, mas, de modo fundamental, a introdução da ideia de mobilidade do capital que se vê como catastrófica desde a perspectiva do Direito do Trabalho Interno.

PARA QUE SERVE O DIREITO INTERNACIONAL DO TRABALHO

□ Sob a perspectiva do nosso senso comum sobre o direito interno, esse fenômeno muda tudo. Particularmente, a evolução de um mundo economicamente integrado cria dois tipos de crises internas do trabalho:

1) em primeiro lugar, o impacto direto no mundo do trabalho, ou seja, o impacto do emprego como postos que são perdidos para a competição estrangeira ou deslocalizados ou terceirizados para usar os rótulos da moda.

2) em segundo lugar, há um impacto indireto nos direitos e nas políticas sociais e do trabalho, pois os Estados julgam mais difícil sustentar os compromissos políticos do modo de vida do Estado ilhado.

PARA QUE SERVE O DIREITO INTERNACIONAL DO TRABALHO

- A resposta para a competição regulatória trabalhista internacional – ou seja, o leilão de queda dos padrões para atrair novos investimentos ou para manter os investimentos existentes – é a criação de acordos ou tratados internacionais, os quais criam obrigações e sejam executáveis, evitando que a corrida de desregulamentação comece.

PARA QUE SERVE O DIREITO INTERNACIONAL DO TRABALHO

- ❑ Lendo a declaração de finalidades contida no Preâmbulo de 1919, bem como na Declaração de Filadélfia de 1944, encontrei apenas duas proposições interessantes. São elas:
- ❑ P1: A paz universal apenas pode ser estabelecida se for baseada na justiça social.
- ❑ P2: O fracasso de qualquer país em adotar condições humanas de trabalho é um obstáculo no caminho de quaisquer outras nações que desejem melhorar as condições em seus próprios países.

PARA QUE SERVE O DIREITO INTERNACIONAL DO TRABALHO

- Qual seria, então, a resposta do questionamento *para que serve o Direito Internacional do Trabalho?*

PARA QUE SERVE O DIREITO INTERNACIONAL DO TRABALHO

- Parece ser correto afirmar que os papéis do Direito Internacional do Trabalho e da OIT são os de resolver um *dilema do prisioneiro* e mitigar uma corrida de desregulamentação em termos de padrões trabalhistas mediante a criação de tratados internacionais vinculantes e exigíveis. Essa proposição leva a muitas consequências:

PARA QUE SERVE O DIREITO INTERNACIONAL DO TRABALHO

- Primeira: A razão de ser do Direito Internacional do Trabalho é a de impedir os Estados nacionais de entrarem em uma corrida de desregulamentação e buscarem seus próprios interesses econômicos egoístas, o modelo de Direito que se exige a fim de tratar esse fenômeno é aquele apropriado a constranger o interesse próprio. O Direito Internacional do Trabalho se parecerá com o Direito Interno do Trabalho, cujas normas limitam o comportamento egoísta do empregador.

PARA QUE SERVE O DIREITO INTERNACIONAL DO TRABALHO

- ❑ Segunda: Devemos preferir as Convenções da OIT e não suas Recomendações, pois apenas as Convenções são impositivas.

PARA QUE SERVE O DIREITO INTERNACIONAL DO TRABALHO

- Terceira: Não apenas o conteúdo das normas, mas também o processo constitucional da OIT referente às convenções ratificadas. Essas convenções serão vistas como instrumentos impositivos. Seu intuito será a imposição de obrigações vinculantes, externamente impostas, mesmo que as sanções sejam leves. Esses processos funcionarão e serão compreendidos de uma perspectiva sancionadora, mesmo que a sanção última seja apenas a vergonha. O papel e o objetivo do Comitê de Peritos serão dispostos da mesma forma. No mesmo sentido, ante o papel da Comissão da Conferência, poder-se-ia prever que o Comitê de Liberdade Sindical seguiria o mesmo caminho.

PARA QUE SERVE O DIREITO INTERNACIONAL DO TRABALHO

- Quarta: Haveria reclamações sobre a falta de sanções reais. Discussões sobre se a OIT tem ou não dentes seriam muitas. A própria essência dessa ideia é criar real imperatividade para o direito da OIT, tudo em nome de se criar condições necessárias para impedir a corrida de desregulação, ou seja, deter as nações de perseguir sua escolha racional egoísta, que maximiza seus próprios interesses econômicos.

PARA QUE SERVE O DIREITO INTERNACIONAL DO TRABALHO

- ❑ O objeto do Direito do Trabalho não é impedir as nações de agirem no seu próprio interesse, mas, em primeiro lugar, mostrar a elas onde esse interesse está e então ajudá-las a alcançá-lo.

PARA QUE SERVE O DIREITO INTERNACIONAL DO TRABALHO

- ❑ O projeto do Direito Internacional do Trabalho é levar os Estados-Membros a buscarem seus próprios interesses através da construção de políticas sociais que constituem parte dos complexos aspectos da liberdade humana, que se reforçam mutuamente e que possibilitam a construção de sociedades justas e duradouras e concomitantemente constituem seus objetivos.

PARA QUE SERVE O DIREITO INTERNACIONAL DO TRABALHO

- Quando a história completa da OIT for escrita, parecerá que, apesar do domínio do princípio da P2 sobre o Direito Internacional do Trabalho, parte - senão muito - do sucesso do regime da OIT e do Direito Internacional do Trabalho será visto como tendo sido alcançado pelos técnicos da OIT e pelo Direito, que, de fato, operam conforme a compreensão de mundo da P1.
- P1: O fracasso de qualquer país em adotar condições humanas de trabalho é um obstáculo no caminho de quaisquer outras nações que desejem melhorar as condições em seus próprios países.
- P2: A paz universal apenas pode ser estabelecida se for baseada na justiça social.

PARA QUE SERVE O DIREITO INTERNACIONAL DO TRABALHO

- ❑ James Wolfensohn, quando na Presidência do Banco Mundial, iniciou o debate e o discurso sobre esse assunto, emitindo uma série de alertas: existem 6 bilhões de pessoas neste planeta, dizia ele, 3 bilhões vivem com menos de dois dólares por dia e 1,2 bilhões em absoluta pobreza, com menos de um dólar por dia. Há pobreza e falta de liberdade em todos os lugares. Esse é o problema. A questão é se a OIT pode ser parte da solução. Os números mudaram um pouco, mas a proporcionalidade infelizmente ainda se mantém.

PARA QUE SERVE O DIREITO INTERNACIONAL DO TRABALHO

- Acho que é isso que a P1 (a paz universal apenas pode ser estabelecida se for baseada na justiça social) torna possível e a P2 (o fracasso de qualquer país em adotar condições humanas de trabalho é um obstáculo no caminho de quaisquer outras nações que desejem melhorar as condições em seus próprios países) muito difícil.

PARA QUE SERVE O DIREITO INTERNACIONAL DO TRABALHO

- É um progresso, teórico talvez, enxergar isso claramente, mas acho que significa mais.

PARA QUE SERVE O DIREITO INTERNACIONAL DO TRABALHO

- Essa mudança de perspectiva possui a vantagem de dar sentido ao nosso mundo. Possui outra vantagem, também, ao nos possibilitar ver e acreditar na ideia do Direito Internacional do Trabalho. Além de nos possibilitar levar a OIT a sério como uma instituição crucial para a solução dos problemas mais graves do mundo e ver essa possibilidade não como um sonho impossível sobre um ideal impossível, mas como um tipo de modelo de trabalho que existe em algum lugar na mente de toda pessoa que possua qualquer função social.

PARA QUE SERVE O DIREITO INTERNACIONAL DO TRABALHO

□ Bibliografia básica:

LANGILLE, Brian A. Para que serve o direito internacional do trabalho?
Revista de Direito do Trabalho. Ano 33. nº 127. jul-set. 2007. p. 175-204.

PARA QUE SERVE O DIREITO INTERNACIONAL DO TRABALHO

Epígrafe:

“Ao contrário do que à primeira vista poderia parecer, quanto mais precária e provisória se tornou a verdade, mais difícil e arriscado se tornou o caminho para obtê-la. Essa consciência de complexidade traduziu-se na ideia de que, se não há um caminho real para aceder à verdade, todos devem ser tentados na medida do possível”

Boaventura de Souza Santos

FIM

Luiz Eduardo Gunther
gabinetegunther@trt9.jus.br